



## PARECER TÉCNICO (CPL/PMB)

A Sra.

**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezada Senhora,

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de kit's de enxoval para recém-nascido (kit's natalidade) para serem entregues às gestantes de baixa renda atendidas pelo serviço social do município de Bacabal - MA.

Vale ressaltar que a solicitação do objeto pretendido por esta Administração, enquadra-se com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo transcrito:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a contratação ora solicitada, através de dispensa de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

*"III - Justificativa do Preço: A escolha do fornecedor se deu em decorrência do menor valor apurado na coleta de preços."*

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos do processo administrativo os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei Federal nº 8.666/93, sugerimos a contratação da empresa POLIANA OLIVEIRA SILVA 02155287356 inscrita no CNPJ n.º 33.309.205/0001-02, pelo valor total de R\$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais), para a aquisição de kit's de enxoval para recém-nascido (kit's natalidade) para serem entregues às gestantes de baixa renda atendidas pelo serviço social do município de Bacabal - MA, conforme condições, quantidades e exigências inseridas no Termo de Referência, conforme solicitado no presente processo, sendo encaminhada a minuta do contrato para exame de legalidade e regularidade através de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Bacabal/MA, bem como à Controladoria Geral deste município para fins de análise e emissão de Parecer Técnico de Conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 061

Proc. n.º 030301/2022

Rubrica [assinatura]

Encaminhem-se os autos do processo administrativo à autoridade competente para deliberação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bacabal – MA, em 21 de março de 2022.

  
ALAN AMORIM NASCIMENTO  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
Portaria nº 072/2022